



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
Belém-PA, CEP 66073-000
- <http://chu-ufpa.hubrasil.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23768.019876/2021-96

Unidade Gestora: 155909 - CHU-UFPA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH UNIDADE COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, unidade COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, sediada na Rua dos Mundurucus, n.º 4487, Belém/PA, CEP 66073-005, CNPJ 15.126.437/0037-54, UG-155909, neste ato representada por sua Superintendente, **Sra. REGINA FÁTIMA FEIO BARROSO**, matrícula funcional 310552, nomeada pela Portaria-SEI nº 436, de 05/08/2019, publicada no DOU nº 150, Seção 2, Pg. 31, de 06/08/2019, e por seu Gerente Administrativo, **DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR**, matrícula funcional 1648896, nomeado pela Portaria-SEI nº 508, de 09/09/2019, publicada no Boletim de Serviço n.º 660, de 09 de setembro de 2019, ambos no uso das atribuições conferidas pelos arts. 275 e seguintes do RCC 3.0.

CONTRATADA: EMPRESA ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA., com sede na Travessa Barão do Triunfo, 1046 - Pedreira - Belém/PA, CEP 66080-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.543.374/0001-41, representada neste ato por **ALBERTO SILVIO ARRUDA**, portador da Carteira de Identidade nº 25.327.381 - SEGUP/CE e CPF nº 263.766.442-87.

Conforme Processo Administrativo n.º 23768.019876/2021-96, e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 67/2022, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1 (RLCE 1.1), aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) reajuste dos valores dos insumos (EPI's e uniformes) em razão da variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, cujo fator de correção apurado corresponde a **1,04680810**, a contar de 01/11/2025;

b) reequilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão de preços decorrente da reoneração gradual da folha de pagamento, implementada pela Lei n.º 14.973/2024, a partir de 1º de janeiro de 2026, com fundamento no art. 103, VI, e § 1º, do RLCE 1.1.;

c) a revisão e reajuste de preços tem impacto aproximado de **1,54%** sobre o valor mensal do contrato, resultando o montante equivalente de **R\$ 98.475,37** (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Nesse montante já está incluído o valor retroativo de **R\$ 20.818,49 (vinte mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos)** referente ao período de **novembro/2025 a maio/2026**.

d) a atualização do valor contratual, em decorrência do reajuste e da revisão acima mencionados, conforme planilhas e documentos constantes nos autos do processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Nos termos da cláusula contratual de reajuste/repactuação dos valores dos insumos (EPI's e uniformes) com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, referente ao período de **novembro de 2024 a outubro de 2025**, cujo fator de correção apurado corresponde a **1,04680810**, procede-se ao reajuste dos **demais custos da planilha de formação de preços**.

2.2. Em decorrência do reajuste, o valor mensal do contrato passa de R\$ 247.813,37 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) para R\$ 248.617,26 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), com efeitos financeiros a **partir de novembro de 2025**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO

3.1. Em razão da Lei nº 14.973/2024, publicada em 16 de setembro de 2024, que instituiu o regime de reoneração gradual da folha de pagamentos, torna-se necessária a revisão do presente contrato para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado.

3.1.1. Para o exercício de **2026**, aplicam-se os seguintes parâmetros:

3.1.1.1. **Revisão de 5% para 10% sobre o INSS sobre a folha de pagamento;**

3.1.1.2. **Revisão de 3,60% para 2,70% em relação à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB);**

3.1.2. Em decorrência da revisão, o valor mensal do contrato passa de R\$ 248.617,26 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) para R\$ 251.620,08 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais e oito centavos), com efeitos financeiros a **partir de janeiro de 2026**.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO TERMO ADITIVO APÓS O PROCEDIMENTO

- 4.1. O valor mensal do Contrato nº 05/2023, após os procedimentos de reajuste e revisão, passa de R\$ 247.813,37 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 251.620,08 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais e oito centavos)**.
- 4.2. O valor global do Contrato, após os procedimentos de reajuste e revisão, passará de R\$ 7.434.401,10 (sete milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e um reais e dez centavos) para **R\$ 7.548.602,40 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos)**.
- 4.3. O valor máximo retroativo a ser pago, relativo ao presente termo aditivo, será de **R\$ 20.818,49** (vinte mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), referente às diferenças apuradas para os períodos de novembro e dezembro de 2025 e de janeiro a maio de 2026, conforme planilhas constantes nos autos.
- 4.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste e da revisão vigoram a partir de 01/11/2025 (reajuste dos demais custos) e 01/01/2026 (revisão decorrente da reoneração da folha de pagamento).
- 4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 98.475,37** (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo, conforme Termo - SEI 469 (61367018):

5.1.1. **Dotação Orçamentária para pagamento do retroativo referente ao exercício de 2025 - novembro e dezembro:**

Valor: R\$ 1.784,94 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)						
UG/GESTÃO	UGR	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Plano Interno	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
155909/26443	155909	1002A004QY	234185	IBM6ER207CN	3.3.90.92.37 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	Anexo 2026NE000705 (61858924)

5.1.2. **Dotação Orçamentária para pagamento do retroativo referente ao período de janeiro a maio de 2026:**

Valor: R\$ 19.033,55 (dezenove mil trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)						
UG/GESTÃO	UGR	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Plano Interno	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
155909/26443	155909	1002A004QY	234185	IBM6EC207CN	3.3.90.37.06 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	Anexo 2026NE000716 (61881411)

5.1.3. **Dotação Orçamentária para complemento da execução contratual (período de 01/06/2026 até o final da vigência do contrato):**

Valor: R\$ 77.656,88 (setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)						
UG/GESTÃO	UGR	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Plano Interno	Elemento de Despesa	
155909/26443	155909	1002A004QY	234185	IBM6EC207CN	3.3.90.37.06 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA- RENOVAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, data da assinatura eletrônica.

DANIEL PAULO SERIQUE JUNIOR
Gerente Administrativo - CHU-UFPA
CONTRATANTE

ALBERTO SILVIO ARRUDA
Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 22/06/2026, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 22/06/2026, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Silvio Arruda, Usuário Externo**, em 23/06/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62087972** e o código CRC **3AC313E1**.

Referência: Processo nº 23768.019876/2021-96 SEI nº 62087972